



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - Art. 16 da LC 101/00 - LRF**

**Impacto Orçamentário-Financeiro 006/2025**

**Base Legal : Projeto de Lei 07/2025**

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	Contratação temporária de Merendeiro - 40 horas semanais	2	1.848,76	3.697,52
<b>I - Total</b>				<b>3.697,52</b>

**Quadro I - Cálculo do Aumento Estimado da Despesa para o período**

PERÍODO	EVENTOS	Referência	Valores em R\$	
			Revisão %	Nº de Meses
Referências	II=I - Valor total das alterações III=II x % - Encargos Patronais INSS IV=(II+III) - Décimo Salário + Encargos V=(II+III)/3 - 1/3 Férias + Encargos	21,00		3.697,52 776,48 4.474,00 1.491,33
2025	VI - Referente ao período de fevereiro a dezembro	5,17%	11	57.509,28
2026	Projeção para os meses de janeiro	4,00%	1	5.169,95

**Quadro II -Medidas de Compensação**

COMPENSAÇÃO	
	§ 2º do artigo 15 da Lei Municipal 1232/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias -despesa irrelevante cujo montante no evento, não excede a 50 (cinquenta) vezes o menor padrão de vencimentos - R\$ 1.848,76 x 50 = R\$ 92.438,00
x	inciso II artigo 16 da Lei Municipal 1232/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - não se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, ficando dispensada a apresentação de medida compensatória.

**Quadro III - Impacto no percentual da Receita Corrente Líquida**

IMPACTO		Valores
VII - Receita corrente Líquida em 30/06/2024		31.565.224,04
VIII - % da Despesa com pessoal apurado em 30/06/2024		34,05%
IX=VI/VII*100 - % de incremento no percentual da despesa com pessoal		0,18%

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000, pois está contemplada no planejamento orçamentário e possui amparo financeiro para a sua criação e/ou expansão, conforme demonstrado acima.

Boa Vista do Sul, 10 de janeiro de 2025.

**CLÁUDIO LUIΣ POZZEBON**  
 Contador - CRC 60.785

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA**

Eu, **Patrícia Lúcia Bagatini**, Prefeita Municipal de Boa Vista do Sul, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, DECLARO existir recursos para as despesas demonstradas acima, assim como possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Boa Vista do Sul, 10 de janeiro de 2025.

**PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI**  
 Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Mem. n° 002/2025

Boa Vista do Sul, 13 de janeiro de 2025.

Da: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Para: Gabinete da Prefeita

**Assunto: Contrato emergencial para Merendeiras.**

Solicitamos a contratação emergencial de 2 (duas) merendeiras, em virtude do turno integral da turma da Educação Infantil A (4 a 5 anos) na EMEF Duque de Caxias e em substituição da profissional Joice Bera Mueller que pediu exoneração em 10/01/2025 – protocolo nº 69/2025.

As contratações são necessárias para assegurar que a Escola mantenha satisfatório funcionamento e atenda também às necessidades das crianças, proporcionando um ambiente de qualidade.

Edí Fassini

Edí Fassini

Secretaria Municipal de Educação,  
Cultura e Desporto